



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 081/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.331783/0001-35, AV. LAGO AZUL, S/Nº CENTRO, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, secretário municipal de Saúde, residente à Av. Lago Azul, s/nº, centro, Água Azul do Norte-PA portador do CPF 305.959.242-04 e do RG 423875 SSP/PA e, de outro lado a firma D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 17.832.852/0001-48, estabelecida na RUA RIO TAPAJÓS Nº180, centro, XINGUARA-PA doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAIANE RODRIGUES DANTAS, portador da Cédula de Identidade nº 6421052 PC/PA e CPF (MF) nº 009.084.052-60, Residente na Rua Brasil, nº 126, XINGUARA-PA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 012/2020-00006 SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - FUNDEB POCESSO CARONA Nº 008/2020** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Fornecimento de materiais de construção, em geral, elétricos, hidráulicos e pintura para manutenção da secretaria Municipal de Saúde deste Município

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PIA DE FIBRA 1,40X50CM	fibromax	7,000	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 875,00
2	PIA DE FIBRA 1,60X50 CM	fibromax	7,000	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
3	REJUNTE PACOTE 1KG	aargamaster	7,000	UNIDADE	R\$ 5,45	R\$ 38,15
4	VASO SANITÁRIO PORCELANA BRANCO	icasa	15,000	UNIDADE	R\$ 131,00	R\$ 1.965,00
5	TELHA PLAN PARA CAPOTE	tambau	500,000	UNIDADE	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
6	PÁ DE BICO S/ CABO	tramontina	50,000	UNIDADE	R\$ 17,90	R\$ 895,00
7	TUBO DE DESCARGA	krona	100,000	UNIDADE	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
8	TUBO DE ESGOTO 100MM 06M	luperplas	100,000	UNIDADE	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
9	TUBO DE ESGOTO 50MM 06M	luperplas	100,000	UNIDADE	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
10	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 1/2	herc	25,000	UNIDADE	R\$ 11,90	R\$ 297,50
11	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 3/4	herc	25,000	UNIDADE	R\$ 12,90	R\$ 322,50
12	TÊ DE ESGOTO 100MM	krona	50,000	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 350,00
13	TÊ DE ESGOTO 40MM	krona	50,000	UNIDADE	R\$ 1,48	R\$ 74,00
14	VÁLVULA DE DESCARGA	astra	15,000	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
15	VÁLVULA P/ TANQUE	lucone	15,000	UNIDADE	R\$ 2,95	R\$ 44,25
16	VÁLVULA PARA PIA	lucone	15,000	UNIDADE	R\$ 2,95	R\$ 44,25
17	CONDUITE PVC 01 1/2X03M	pe tubos	100,000	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
18	LUVA PVC P/ CONDUITE 01 1/2	pe tubos	150,000	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 300,00
19	LUVA PVC P/ CONDUITE 1 1/4	pe tubos	150,000	UNIDADE	R\$ 1,48	R\$ 222,00
20	CAIXA DE PASSAGEM 2X4	r4	25,000	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 25,00
21	CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTOR BIFASICO	steck	25,000	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 675,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



22	CADEADO 25MM	pado	50,000	UNIDADE	R\$ 12,40	R\$ 620,00
23	CADEADO 30MM	pado	50,000	UNIDADE	R\$ 14,90	R\$ 745,00
24	CADEADO 45MM	pado	50,000	UNIDADE	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
25	CADEADO 50MM	pado	50,000	UNIDADE	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
26	DISCO DIAMANTADO 110X20MM P/ MAKITA	cort	30,000	UNIDADE	R\$ 15,90	R\$ 477,00
27	FITA VEDA ROSCA 10M	adere	75,000	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 150,00
28	LONA PRETA 04 M LARGURA	lonax	50,000	METRO	R\$ 4,10	R\$ 205,00
29	LONA PRETA 06 M LARGURA	lonax	50,000	METRO	R\$ 6,80	R\$ 340,00
30	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	portal forte	20,000	UNIDADE	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
31	PORTA DE MADEIRA 60X2,10M	portal forte	15,000	UNIDADE	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00
32	PIA MARMORE SINT. 120 X 50	fibromax	12,000	UNIDADE	R\$ 106,00	R\$ 1.272,00
33	ARAME GALVANIZADO 18	belgo	200,000	UNIDADE	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00

Especificação : 10 QUILOS

34	DOBRADIÇAS CROMADAS 03	merkel	75,000	UNIDADE	R\$ 11,90	R\$ 892,50
35	LAVATÓRIO PORCELANA S/ COLUNA	luzarte	10,000	UNIDADE	R\$ 60,90	R\$ 609,00

Valor total extenso:

36	MIGUELÃO C/ 30 UNIDADES	r4	20,000	UNIDADE	R\$ 2,48	R\$ 49,60
37	RALO SIMPLES P/ BANHEIRO	krona	25,000	UNIDADE	R\$ 5,95	R\$ 148,75
38	SIFÃO SANFONADO	lucone	100,000	UNIDADE	R\$ 5,95	R\$ 595,00
39	BARRA DE FERRO CA 50 1/4 12M	gerdau	250,000	UNIDADE	R\$ 16,90	R\$ 4.225,00
40	BARRA DE FERRO CA 50 3/8 12M	gerdau	350,000	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 14.700,00
41	DJUNTOR BIPOLAR 15 AMP. BIFASICO	eletrom	10,000	UNIDADE	R\$ 29,90	R\$ 299,00
42	DJUNTOR BIPOLAR 30 AMP. BIFASICO	eletrom	10,000	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 300,00
43	DJUNTOR BIPOLAR 50 AMP. BIFASICO	eletrom	10,000	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 310,00
44	DJUNTOR BIPOLAR 50 AMP. TRIFÁSICO	eletrom	10,000	UNIDADE	R\$ 47,90	R\$ 479,00
45	TELHA BRASILIT 2,44X50	brasilit	75,000	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00

Especificação : ou similar

46	FIO 2,5 MM ANTICHAMA	lamesa	2000,000	METRO	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
47	FIO 4,0 MM ANTI CHAMA	lamesa	1500,000	METRO	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
48	FIO 6 MM ANTI CHAMA	lamesa	1500,000	METRO	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
49	FITA ISOLANTE 10 M	adere	50,000	UNIDADE	R\$ 2,48	R\$ 124,00
50	TAMPA SEGA 4X4	pluzie	25,000	UNIDADE	R\$ 3,90	R\$ 97,50
51	TOMADA 2P+T SOBREPOR	pluzie	50,000	UNIDADE	R\$ 6,25	R\$ 312,50
52	TOMADA 2P+T EMBUTIR	pluzie	25,000	UNIDADE	R\$ 4,99	R\$ 124,75
53	TOMADA C/ INTERRUPTOR EMBUTIR	pluzie	25,000	UNIDADE	R\$ 7,99	R\$ 199,75
54	TOMADA EMBUTIR SIMPLES	pluzie	50,000	UNIDADE	R\$ 5,45	R\$ 272,50
55	TOMADA SOBREPOR SIMPLES	pluzie	25,000	UNIDADE	R\$ 5,99	R\$ 149,75
56	CABO TRIPLEX 16 MM2	cmr	50,000	METRO	R\$ 4,00	R\$ 200,00
57	CABO PP 3X2,5 MM2	lamesa	500,000	METRO	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
58	CABO PP 3X21,5 MM2	lamesa	50,000	METRO	R\$ 3,00	R\$ 150,00
59	ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL 01"	krona	150,000	UNIDADE	R\$ 1,98	R\$ 297,00
60	JOELHO ESGOTO 90° 100M	krona	200,000	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 798,00
61	JOELHO ESGOTO 90° 40 MM	krona	200,000	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 200,00
62	JOELHO ESGOTO 90° 50 MM	krona	200,000	UNIDADE	R\$ 1,65	R\$ 330,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



63	JOELHO ESGOTO 45° 50 MM	krona	200,000	UNIDADE	R\$	2,49	R\$	498,00
64	LIXA P/MADEIRA N°100	norton	150,000	UNIDADE	R\$	0,74	R\$	111,00
65	LIXA P/MADEIRA N°120	norton	150,000	UNIDADE	R\$	0,74	R\$	111,00
66	LIXA PARA MASSA MADEIRA - 80,100,120,180,220	norton	100,000	UNIDADE	R\$	0,74	R\$	74,00
67	PARAFUSO P/ TELHA 3/8X100MM	ciser	250,000	UNIDADE	R\$	0,89	R\$	222,50
68	VEDACIT 18L	baumgart	20,000	UNIDADE	R\$	114,00	R\$	2.280,00
69	IMPERMEABILIZANTE 18L	baumgart	10,000	UNIDADE	R\$	305,00	R\$	3.050,00
70	COLA BRANCA 1KG	almaflex	50,000	UNIDADE	R\$	16,00	R\$	800,00
71	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 AZUL PROFUNDO	brasilux	20,000	LATA	R\$	67,50	R\$	1.350,00
72	TINTA PISO 18 L COR AZUL PACIFICO	leinertex	25,000	LATA	R\$	179,00	R\$	4.475,00
73	TINTA PISO 3.6 L COR AZUL PROFUNDO	leinertex	15,000	LATA	R\$	60,00	R\$	900,00
74	TINTA PVC ACRÍLICA 18L COR AZUL PROFUNDO	veloz	25,000	LATA	R\$	140,00	R\$	3.500,00
75	TINTA PVC ACRÍLICA 18L COR BRANCO	veloz	50,000	LATA	R\$	99,00	R\$	4.950,00
76	MASSA CORRIDA 16L	veloz	50,000	BALDE	R\$	44,50	R\$	2.225,00
77	SELADOR ACRÍLICO 3.6L	kokar	25,000	LATA	R\$	25,00	R\$	625,00
78	THINNER 1.000ML	eucatex	25,000	LATA	R\$	11,90	R\$	297,50
79	CAL HIDRATADO 8 KG PARA TINTURA	fortex	150,000	UNIDADE	R\$	7,90	R\$	1.185,00
80	TRINCHA P/ PINTURA 1/2"	atlas	25,000	UNIDADE	R\$	2,00	R\$	50,00
81	TRINCHA P/ PINTURA 3/4	atlas	25,000	UNIDADE	R\$	1,99	R\$	49,75
82	TRINCHA PINTOR 1 1/2	atlas	25,000	UNIDADE	R\$	3,60	R\$	90,00
83	TRINCHA P/ PINTURA 1"	atlas	25,000	UNIDADE	R\$	3,00	R\$	75,00
84	FITA CREPE 250X50	adere	35,000	UNIDADE	R\$	3,90	R\$	136,50
85	FITA CREPE 500X50	adere	35,000	UNIDADE	R\$	7,90	R\$	276,50
86	FITA CREPE ESTREITA	adere	50,000	UNIDADE	R\$	2,90	R\$	145,00
87	ROLO ESPUMA 5 CM PARA PINTURA 406/5	atlas	25,000	UNIDADE	R\$	3,10	R\$	77,50
88	LÃ 23 CM P/ PINTURA	atlas	25,000	UNIDADE	R\$	14,90	R\$	372,50
89	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1/2	plasbohn	200,000	METRO	R\$	3,00	R\$	600,00
90	MANGUEIRA PRETA PVC 01	aliana	200,000	METRO	R\$	1,90	R\$	380,00
91	MANGUEIRA PRETA PVC 3/4	aliana	200,000	METRO	R\$	1,30	R\$	260,00
92	CIMENTO 50 KG	ciplan	1500,000	SACO	R\$	31,75	R\$	47.625,00
93	LÂMPADA FLUORESCENTE 25 W 127 V	blumenau	100,000	UNIDADE	R\$	18,00	R\$	1.800,00
94	LÂMPADA FLUORESCENTE 25W 220V	blumenau	100,000	UNIDADE	R\$	18,00	R\$	1.800,00
95	CERÂMICA PARA PISO COR BRANCA	cedasa	250,000	METRO	R\$	18,00	R\$	4.500,00
96	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	fort lev	3,000	UNIDADE	R\$	309,00	R\$	927,00
97	CAIXA D'ÁGUA POLIETIENO 2000L	fort lev	3,000	UNIDADE	R\$	949,00	R\$	2.847,00
Total :							R\$	165.356,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 012/2020-00006 SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - FUNDEB POCESSE CARONA Nº 008/2020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 23 de julho de 2020 à 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº **012/2020-00006 SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - FUNDEB POCESSE CARONA Nº 006/2020**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1818.101220232.2.062 Manutenção da Secretaria de Saude/FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1818.103020236.2.295 Ações de Media e Alta Complexidade - Mac , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1818.103010233.2.296 Ações de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, a Administra o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:

1.1 - advert ncia;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecu o total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.4 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.5 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, por at  2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Contrato;

2.2 - n o mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inid neo;

2.4 - fizer declara o falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execu o do Contrato;

2.7- n o celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documenta o exigida no certame;

2.9- apresentar documenta o falsa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº **Pregão nº 012/2020-00006 SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - FUNDEB POCESSO CARONA Nº 008/2020**, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 23 de Julho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331783/0001-35
CONTRATANTE

D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ 17.832.852/0001-48
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____